



# NÚCLEO DE PRÁTICA

---

# PRÁTICA TRABALHISTA

ATIVIDADES 2026

5ºANO



# Centro Universitário de Bauru

Curso de Graduação em Direito (Bacharelado)

Núcleo de Prática

Caderno de Atividades

5º Ano – Prática

Trabalhista

Diurno e Noturno

## **FINALIDADE DAS ATIVIDADES**

Fazer com que os alunos do Núcleo de Prática, diante de situações simuladas e reais, desenvolvam soluções mediante a elaboração de peças processuais práticas e relatórios circunstanciados relacionados ao cotidiano da operação e aplicação do Direito.

### **RESUMO DE NORMAS PREVISTAS NO REGULAMENTO: Caderno de Prática Trabalhista (disciplina semestral)**

As atividades que constam nesse caderno deverão ser entregues rigorosamente nos prazos estabelecidos pelo professor da disciplina de Prática Trabalhista e poderão ser elaboradas individualmente ou, no máximo, por dupla de alunos. A falta de entrega de uma das peças práticas não poderá ser substituída por qualquer outra atividade.

No caso de o acadêmico, no final do ano letivo, não atingir a pontuação mínima para aprovação, deverá se submeter a exame final que poderá consistir na elaboração de uma peça prática ou a critério do professor da disciplina, devendo atingir a pontuação exigida no Regulamento do Centro Universitário.

As peças elaboradas pelos acadêmicos matriculados na matéria de Prática Trabalhista deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido e informado pelo Professor da disciplina em sala de aula, recebendo a avaliação de **0 (zero) a 10 (dez)**.

O Caderno de Atividades de Prática Trabalhista está disponibilizado para download

no site da ITE, conforme o link <https://www.ite.edu.br/paginas/pratica-juridica-bauru>.

A nota da avaliação da disciplina de Prática Trabalhista (disciplina semestral) será representada pela média aritmética das peças exigidas pelo professor, com a atribuição de nota de 0 (zero) a 5 (cinco), somada a nota da avaliação (prova) que receberá o valor de 0 (zero) a 5 (cinco), devendo obedecer o seguinte critério: (Média das Peças) + (Nota da prova) = Nota Final (NF).

O Núcleo de Prática Jurídica estará aberto para atendimento de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h15 às 11h45 e da noite das 17h15 às 21h, não servindo como pretexto para justificativa de entrega de atividade fora do prazo o seu fechamento nos demais horários.

Às atividades desse caderno que não forem cumpridas no prazo estabelecido serão atribuídas a nota 0 (zero), conforme regulamento aprovado pelo Conselho Departamental, sendo, porém, respeitados os afastamentos deferidos pela instituição de acordo com o seu regimento em vigor, não se estendendo a prorrogação, decorrente do afastamento de um ou outro componente da dupla.

## INFORMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO FÍSICO

Para a realização do protocolo físico o aluno deverá se dirigir ao Núcleo de Prática Jurídica, (Cartório) e observar as seguintes exigências indispensáveis para a realização da protocolização:

- **Da obediência dos horários:** Para evitar o risco de eventual intempestividade, o protocolo físico deverá ser realizado respeitando o horário de atendimento do cartório.



- **Da identificação do aluno:** Todas as atividades protocoladas deverão apresentar, necessariamente, o cabeçalho contendo a identificação do(s) aluno(s), Ano, Turma, Período e Registro Acadêmico (RA).
  
- **Da 2ª via do protocolo:** quando da realização do protocolo das atividades, o acadêmico deverá disponibilizar folha de cópia da atividade para que seja protocolizado o canhoto de 2ª Via do protocolo.
  
- **Do devido preenchimento do relatório das audiências:** O(a) acadêmico(a) deverá protocolizar os relatórios das audiências reais devidamente preenchidos em todos os campos apresentados da folha do relatório, devendo, obrigatoriamente, constar o carimbo e assinatura da autoridade da audiência. A folha de Relatório está disponibilizada no site da ITE, conforme o link: [https://ite.edu.br/uploads/2536/download/relatorio\\_estagio\\_dir\\_2024.pdf](https://ite.edu.br/uploads/2536/download/relatorio_estagio_dir_2024.pdf)
  
- **Da necessidade de requerimento:** Toda e qualquer mudança referente a turma, período, revisão de nota de peça prática, pedido de entrega de atividade fora do prazo, junção ou dissolução de eventual dupla, dentre outros, deverá, obrigatoriamente, ser requerida ao Núcleo de Prática Jurídica, mediante a protocolização de requerimento formalizado sob a orientação das colaboradoras para cada caso. Todos os requerimentos deverão ser encaminhados ao Supervisor do Núcleo de Prática Jurídica.
  
- **Prazos para requerimento e recursos:** O prazo para pedido de revisão de nota será de **5 (cinco)** dias contados da data da divulgação da nota na área do aluno. Para o pedido de entrega de atividade fora do prazo, o prazo será de **5 (cinco) dias**, contados da data final de entrega da atividade.

## OBSERVAÇÕES

**Os nomes, qualificações e atos apresentados em todos os problemas são fictícios e adaptados, extraídos da experiência comum do corpo docente, bem como de exames da Ordem dos Advogados do Brasil. Se houver alguma semelhança dos mesmos com a realidade, terá sido mera coincidência.**



# PEÇA 1

## Petição Inicial – Reclamação Trabalhista.

Data da entrega \_\_\_/\_\_\_/2026

MATHEUS CARVALHO, brasileiro, solteiro, pintor de aviões, portador da cédula de identidade RG nº 5.494.652-0 SSP/SP e do CPF nº 852.741.963-21, endereço eletrônico matheuscarvalho@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Julio Maringini, nº 5-52, Jardim Nasralla, CEP 17012-130, na cidade de Bauru/SP, procura você, como advogado(a) afirmando que foi empregado da Airlines Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 123.456.789/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 100, Distrito Industrial, São Paulo/SP, no período de 10/01/2021 a 20/06/2025, exercendo a função de pintor de aviões. Informa que desde o início do contrato de trabalho atuou nas dependências da sociedade empresária Embrasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 789.456.123/0001-02, com sede na Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 19-100 - Jardim Infante Dom Henrique, Bauru - SP, 17012-648, pois existe contrato de prestação de serviços entre ambas as empresas. Afirma que foi registrada, exibindo sua CTPS Digital. Apresenta holerite com indicação de último salário base no importe de R\$ 2.500,00, sendo este o único título constante no citado documento. Em 20/06/2025 Matheus foi dispensado, sem justa causa, recebendo comunicação de aviso prévio indenizado e as verbas rescisórias devidas. Na função de pintor de aviões, Matheus era responsável pela preparação das tintas, bem como pela aplicação em todas as peças dos aviões produzidos pela tomadora. Todavia, jamais recebeu qualquer adicional pelo manuseio e contato com produtos inflamáveis, como tintas e solventes. Inconformado com a situação, solicita análise dos documentos e da antiga relação de emprego, indagando-o se há algum direito eventualmente não respeitado pela ex-empregadora. Afirma que possui interesse em ajuizar ação para postular eventuais direitos violados.

Elabore a peça prático-profissional que melhor defenda os interesses de Matheus Carvalho, sem usar dados ou informações que não estejam no enunciado.

*Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação. Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, não será necessário que o aluno a apresente, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.*

- Apresentar procuração ad judicium.

## PEÇA 2

Contestação com reconvenção e exceção de incompetência territorial.

Data da entrega \_\_\_/\_\_\_/2026

LINHA TELEFONICA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 123.456.000/0001-02, com sede na Avenida Pacaembu, 100, Pacaembu, São Paulo/SP, recebeu citação para comparecimento em audiência inicial telepresencial designada para o dia 10/05/2026 na 4ª Vara do Trabalho de Bauru/ SP, em razão de ação trabalhista nº 100-23/2022, distribuída em 05/01/2022 pelo ex-funcionário Roberto Drummond, brasileiro, solteiro, operador de telemarketing, portador da cédula de identidade RG nº 5.867.258-40 SSP/SP e do CPF nº 111.222.333-44, endereço eletrônico drummondroberto@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 80-2, Centro, CEP 55600-000, na cidade de Bauru/SP.

Roberto alegou que trabalhava como operador de telemarketing atendendo no número de telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) de seu empregador, instalado na sede do mesmo, em São Paulo/SP, tendo sido admitido em 01/04/2010. Uma vez que Ronaldo trabalhava apenas com recepção de ligação telefônica, em razão do bom trabalho desempenhado pelo empregado, o empregador determinou que, a partir de 01/05/2020 que Ronaldo trabalhasse em seu próprio domicílio (home office), local onde o empregador instalou uma pequena central PABX para a recepção dos telefonemas, com valor de R\$ 15.000,00, bem como um computador modelo Sony Vaio com processador I10, com valor de R\$ 5.000,00, para que Roberto pudesse registrar, no sistema da empresa, as reclamações e sugestões dos clientes. Ocorre que Ronaldo optou, por iniciativa própria, por transferir seu domicílio para Bauru/SP. Assim, levou os equipamentos do empregador e atuou durante toda o período de home office em seu novo endereço, fato desconhecido pelo empregador. Em 15/02/2026, Ronaldo pediu demissão e recebeu as verbas rescisórias devidas, porém não devolveu os equipamentos do empregador.

Inconformado com a jornada de trabalho que realizava, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19hs, com 30 minutos de intervalo para refeição, sem receber por horas extraordinárias, Ronaldo ajuizou reclamação trabalhista em Bauru/SP, logo após a ruptura contratual, postulando horas extras e intervalo intrajornada, reflexos em 13º salários, férias + 1/3, DSR e FGTS referente ao período em que trabalhou em domicílio (01/05/2020 até 15/02/2021), atribuindo aos pedidos o valor de R\$ 15.000,00. Por fim, postulou adicional de insalubridade, com valor de R\$ 10.000,00, por trabalhar com utilização constante de fones de ouvido, bem como indenização por assédio moral, atribuindo o valor de R\$ 50.000,00.

*Como advogado do empregador reclamado, redija as peças pertinentes ao caso.*

- Apresentar procuração ad judicium

## PEÇA 3

Recurso Ordinário

Data da entrega \_\_\_/\_\_\_/2026

Tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Bauru/SP a RT nº 00035140.2026.5.15.0025, ajuizada em 06/02/2025 por Marcelo Alves de Souza, assistido por advogado particular, contra a sociedade empresária Abril Supermercado Ltda. Em síntese, estes são os principais dados contratuais: Contrato de trabalho - admissão em 10/05/2018 e demissão sem justa causa em 15/01/2025. Última remuneração: R\$ 3.000,00. Função: gerente geral. Após o encerramento da instrução processual, foi proferida a seguinte sentença:

“Das horas extras: resta reconhecido que a jornada se desenvolvia de 2ª a sábado, das 10hs às 20hs, com intervalo de 30 minutos para refeição, conforme confessado pelo preposto em interrogatório, sendo, então, deferido o pagamento de uma hora diária, com adicional de 50%, em razão do intervalo desrespeitado e reflexos nas demais verbas salariais; Da estabilidade acidentária: defere-se indenização de R\$ 25.000,00 a título de estabilidade acidentária em razão do reclamante adquirir *burnout* e *síndrome do pânico*, conforme laudos médicos juntados aos autos, durante a relação contratual. Os laudos confirmam o adoecimento do reclamante e, em que pese não constar a relação direta com o exercício da profissão o nexo causal é presumido em razão do afastamento, por incapacidade, por 10 dias, sem gozo de benefício previdenciário. Não foram produzidas provas orais, mas o nexo causal resta presumido, considerando que há grande fluxo de consumidores no estabelecimento da reclamada. Valor total da condenação arbitrado: R\$ 60.000,00. Honorários advocatícios de 20% ao patrono do reclamante. Concessão dos benefícios da Justiça gratuita ao reclamante. Custas arbitradas em R\$ 2.000,00.”

Documentos juntados pelas partes: contracheques, cartões de ponto, TRCT, CNIS, laudos médicos. Considerando que todos os fatos apontados são verdadeiros e não cabendo Embargos de Declaração, visto que a decisão foi clara em todos os aspectos, **apresente a peça pertinente aos interesses da empresa, sem criar dados ou fatos não informados**. A peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão.

## PEÇA 4

Agravo de Petição

Data da entrega \_\_\_/\_\_\_/2026

ALTAIR VIEIRA FILHO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da identidade 22.777.444-56, CPF 147.258.369-30, residente e domiciliado na Avenida Brás Montes, 72, Boa Vista, Lençóis Paulista/SP, em entrevista com seu advogado, declara que foi sócio da pessoa jurídica Betinho e Vieira Jornais e Revistas Ltda., tendo se retirado há cinco anos da empresa, conforme comprova registro na Junta Comercial; que foi surpreendido com a visita de um Oficial de Justiça em sua residência, que o citou para manifestação no incidente de desconconsideração da personalidade jurídica instaurado nos autos do processo oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista/SP, RT 0022140-32.2018.5.15.0030, ação trabalhista movida por Maria Augusta em face de Betinho e Vieira Jornais e Revistas Ltda. No prazo legal, Altair apresentou defesa sustentando que havia se retirado da sociedade há cinco anos e que a ação foi ajuizada quatro anos após sua retirada e averbação em registro da modificação do contrato social. Todavia, o magistrado entendeu pelo indeferimento de suas alegações, julgando procedente o incidente de desconconsideração, fundamentando a decisão no fato de Altair ter sido o empregador que admitiu Maria Augusta e anotou sua CTPS. Assim, deveria responder, solidariamente, pelas verbas devidas à reclamante.

QUESTÃO: Em face desta situação, considerando que Augusto lhe procurou, desenvolva como advogado a medida processual adequada visando à defesa de seus interesses.

## PEÇA 5

Homologação de Acordo Extrajudicial

Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/2026

CAIO APARECIDO DIAS, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 6.587.345.15 SSP/SP e do CPF nº 101.583.154 19, endereço eletrônico caioad@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Arlindo Silva, nº 30-4, Jardim Niceia, CEP 55600-000, na cidade de Birigui/SP, procura você, na condição de advogado(a), em 20/02/2026, relatando que trabalha como fisioterapeuta na Associação de Atletismo de Birigui, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 123.456.000/0001-02, com sede na Avenida Rodrigues Alves, 200, Centro, Birigui/SP. Afirma que possui interesse em se transferir para o exterior e por tal razão procurou a empregadora para realizar um acordo visando a rescisão contratual de forma amigável. Relata que as partes alcançaram um denominador comum e te procura para que possa assessorá-lo na conclusão da transação. Esclarece que a empregadora solicitou, como condição para a realização do acordo, que ele fosse homologado judicialmente para prevenção de futuro litígio e encerramento definitivo da relação jurídica. As condições entabuladas pelas partes são: Dados contratuais: admissão em 10/01/2019. Rescisão em 01/05/2026. Último salário de R\$ 3.000,00. Não há férias ou 13º salários vencidos. Rescisão contratual na modalidade de acordo, nos termos do Artigo 484-A da CLT, com valor fixado em R\$ 25.000,00. Objeto: verbas rescisórias, com inclusão da multa do art. 477, §6º da CLT, liberação do saldo de FGTS e habilitação no programa seguro-desemprego. Data de pagamento: Em cinco parcelas iguais, com vencimento da primeira na data da assinatura do acordo e a segunda trinta dias após. Forma de pagamento: através de depósito em conta bancária na conta do patrono do reclamante. Cláusula penal: 50% e vencimento antecipado de parcelas. Custas processuais rateadas pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seu procurador. Murilo lhe apresenta extrato atualizado do FGTS. As partes estabelecem que haverá anotação da data de saída em CTPS em 01/05/2026, bem como que solicitarão a liberação do saldo de FGTS e o acesso ao programa seguro desemprego através de alvará judicial.

Elabore, na condição de advogado(a), em conjunto com o advogado(a) da empregadora, Dr. Roberto Carlos Amadeus, OAB/SP 400.000, a peça prática profissional que melhor defenda os interesses de Murilo, sem usar dados ou informações que não estejam no enunciado.

Obs: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

**PEÇA 6**  
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIAS REAIS  
– FÍSICA ou ONLINE

Data da entrega: \_\_/\_\_/2026

O(A) acadêmico(a) deverá comparecer a vara do trabalho de sua cidade, identificar-se como estudante de Direito e solicitar ao juiz Titular da Vara, autorização para assistir à audiência, que lhe foi determinada pelo professor. Após assisti-la, o(a) acadêmico(a) solicitará ao Juiz que presidiu os atos que assine a folha de frequência, que será fornecida pelo Cartório do Núcleo de Estágios - Prática Jurídica, devidamente preenchida com todos os dados referentes ao processo cuja audiência presenciou. No decorrer da audiência, o(a) acadêmico(a) deverá anotar os dados que achar importante em folha separada. Após a audiência, o(a) acadêmico(a), munido dos dados que colheu, deverá elaborar um relatório circunstanciado do ocorrido.

Este relatório deverá ser digitado, em papel sulfite, espaço 2 (dois) simples e anexado à folha de frequência, caso não seja suficiente o espaço de relatório existente no verso da folha de frequência, para ser protocolado no Cartório de Prática Jurídica na data determinada.

O acadêmico deverá após o término da audiência acessar o sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ([www.trt15.jus.br](http://www.trt15.jus.br)) e, em posse do número do processo, acessar o sistema e imprimir a cópia da Ata da Audiência de Instrução, a qual deverá ser anexada ao relatório.

O acadêmico(a) deverá assistir a **duas (02) audiências, sendo uma (01) audiência de conciliação e mediação (audiência inicial), e 01 (uma) audiência de instrução e julgamento, pelo rito sumaríssimo (audiência una) ou pelo rito ordinário.** O objetivo do relatório das audiências é integrar o(a) acadêmico(a) com o ambiente forense, assistindo a audiências, podendo analisar de perto a atuação dos juízes, promotores e advogados. O relatório das audiências será computado como atividade do último bimestre, não podendo ser substituídos por outras atividades como processos e audiências simuladas ou trabalhos extraclasse.